



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"Governo Popular e Participativo"

DECRETO Nº 2.158/2002

"DISPOE SOBRE A FIXAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE PREÇOS E TARIFAS PÚBLICAS PARA SERVIÇOS CUJA NATUREZA NÃO COMPORTE A COBRANÇA DE TAXAS, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 027/2.001."

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e fundamento nos incisos IV e XIII do artigo 53 da Lei Orgânica do Município e nos artigos 84, 258, 259 e seguintes da Lei Complementar Municipal n.º 027/2.001 – Código Tributário Municipal,

DECRETA

Art. 1.º - Ficam fixados preços ou tarifas públicas, nos termos deste Decreto, para os serviços abaixo especificados, cuja natureza não comporte a cobrança de taxas:

I – fornecimento de serviços e de bens, respeitados os limites de recuperação do custo total;

II – pelo uso de áreas de domínio público e áreas de propriedade do município, edificadas ou não.

Art. 2.º - Os preços ou tarifas públicas são consideradas receitas municipais e constituem-se, nos termos do artigo 260 do Código Tributário Municipal:

I – expediente;

II – utilização de áreas pertencentes ao Município ou áreas de domínio público (locação de bens municipais de uso especial);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"Governo Popular e Participativo"

III – locação de equipamentos, serviços e máquinas da Prefeitura Municipal;

IV – numeração e emplacamento de prédios;

V – averbação;

VI – registro de marcas;

VII – demarcação de lote urbano;

VIII – execução de muros ou passeios;

IX – roçagem e limpeza, inclusive extinção de formigueiros e retirada de entulhos e galhadas de terreno;

X – apreensão e guarda de animais e mercadorias;

XI – cemitério.

Art. 3º. – Nos termos do inciso IX do artigo anterior e, de conformidade com o artigo 224 do Código de Posturas Municipais, considera-se:

I – entulho: os resíduos industriais de oficinas, os restos de materiais de construção provenientes de obra ou demolição, embalagens, caixotes e semelhantes;

II – galhadas: folhas, galhos, gravetos e troncos dos jardins e quintais particulares.

Art. 4º. - Sempre que os resíduos acima especificados não puderem ser recolhidos em sacos plásticos, os mesmos não poderão ser lançados na via pública, devendo a remoção desses ser providenciada pelo respectivo proprietário ou responsável, no prazo de 5 (cinco) dias.

Parágrafo Único – Expirado o prazo estabelecido no caput deste artigo, o Município fará o recolhimento e lançará de ofício o preço público decorrente deste serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"Governo Popular e Participativo"

Art. 5.º - Expirados os prazos relacionados aos serviços de cemitério, descritos no item IX, alíneas *a*, *b* e *c* do Anexo Único do presente Decreto, a Administração Pública Municipal publicará, por afixação e em jornal de circulação regional, Edital concedendo prazo de **30 (trinta) dias** para que os interessados adquiram a perpetuidade ou solicitem a prorrogação do prazo de inumação junto ao Erário Municipal.

Parágrafo Único – Findo o prazo descrito no caput, o Município estará tacitamente autorizado a realizar o traslado para o **Ossário Municipal**.

Art. 6.º - As tarifas lançadas e não quitadas no prazo de **30 (trinta) dias**, serão inscritas em dívida ativa, e sobre elas incidirão todas as disposições do Código Tributário Municipal relacionadas aos Tributos.

Art. 7.º - O valor mensal da locação de bens municipais de uso especial não poderá ser inferior a R\$ 60,00 (sessenta reais), podendo variar em função da área e da localização do bem.

Art. 8.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições do Decreto n.º 1.947/2.000.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO-MS.,
25 DE MARÇO DE 2002.

Humberto Carlos Ramos Amaducci

Prefeito Municipal

PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO EM 25/03/02



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"Governo Popular e Participativo"

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N.º 2.158/2.002

TABELA PARA COBRANÇA DE PREÇOS PÚBLICOS

(Valores expressos em reais)

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR
I – TARIFA DE EXPEDIENTE	
a) Alvará de qualquer natureza, por via;	RS 4,00
b) Atestados de qualquer natureza, por lauda de até 33 (trinta e três) linhas;	RS 3,00
c) Certidões de qualquer natureza, por lauda de até 33 (trinta e três) linhas;	RS 4,00
d) Cópias ou segunda via de termos, registros ou documentos de qualquer natureza, por lauda de até 33 (trinta e três) linhas, exceto as relativas a Alvarás	RS 3,00
e) Baixa de qualquer natureza em lançamento ou registro	RS 15,00
f) Cópias dos editais de licitações e anexos, com todos os seus elementos constitutivos, quando solicitado pelo interessado, por cópia;	RS 0,10
g) Cópias heliográficas de projetos, mapas, etc., constantes em Anexos de editais de licitação, quando solicitados, por cópia e por m ² (metro quadrado)	RS 10,00
II – LOCAÇÃO DE BENS MUNICIPAIS DE USO ESPECIAL OU UTILIZAÇÃO DE ÁREAS DE DOMÍNIO PÚBLICO	
a) Dependências do Terminal Rodoviário de Passageiros, por módulo e por mês:	
a.1) módulos 1, 2, 3, 6 e 7 destinados à venda de passagens;	RS 80,00
a.2) módulos 4, 5, 8 e 9 destinados à venda de passagens;	RS 50,00
a.3) módulo 11 destinado à instalação de Farmácia;	RS 80,00
a.4) módulos 12 e 13, destinados à Depósitos;	RS 30,00
a.5) módulo 14, destinado à instalação de Bazar, Loja de confecções ou similares;	RS 80,00
a.6) módulos 17 e 18, destinados à instalação de bares, lanchonetes e similares;	RS 120,00

1622



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
"Governo Popular e Participativo"

a.7) módulo 19, destinado à instalação de Banca de Revistas;	RS 30,00
a.8) módulo 20, destinado à instalação de Restaurant,e	RS 200,00
a.9) módulo 21, destinado à instalação de Guarda.volumes.	RS 50,00
b) Lanchonetes, localizadas no calçadão da Avenida Castelo Branco esquina com Voluntários da Pátria, por metro quadrado de área construída e por mês;	RS 80,00
c) Utilização de calçadas e logradouros públicos, por metro quadrado de área utilizada e por mês;	RS 6,00
III – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA	
a) caminhão caçamba (trucado), capacidade 10m ³	No perímetro urbano RS 10,00 (por viagem) Na zona rural RS 0,40 (por km rodado)
b) caminhão caçamba (toco) capacidade 5m ³	No perímetro urbano RS 6,00 (por viagem) Na zona rural RS 0,25 (por km rodado)
c) caminhão fossa, capacidade 5t	No perímetro urbano RS 21,00 (por unidade) Na zona rural RS 35,00 (por unidade)
d) Motoniveladora	RS 25,00 (por hora) OU r\$ 50,00 (?)
e) Pá carregadeira, caçamba com capacidade 0.50m ³	RS 25,00 (por hora)
f) Retroescavadeira, caçamba com capacidade 0.50m ³	RS 20,00 (por hora)
g) Camioneta F 4000 (somente no perímetro urbano)	RS 15,00 (por viagem)
h) Caminhão Ford, capacidade 12t	RS 0,40 (por km rodado)
i) Caminhão Ford Cargo 814	RS 0,25 (por km rodado)
j) Trator médio	RS 17,00 (por hora)
l) Trator agraile	RS 10,00 (por hora)
m) Trator traçado	RS 20,00 (por hora)
IV – NUMERAÇÃO E EMPLACAMENTO DE PRÉDIOS	
a) Por unidade, acrescida do valor da placa quando esta for fornecida pela Prefeitura	RS 4,00
V – APROVAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO OU FUSÃO URBANO	
a) Por lote ou fração	RS 5,00
VI – REGISTRO DE MARCAS	
a) Por unidade	RS 25,00
VII – DEMARCAÇÃO DE LOTE URBANO	
a) Por unidade	RS 8,00
IX – ROÇAGEM E LIMPEZA, INCLUSIVE EXTINÇÃO DE FORMIGUEIROS E RETIRADA DE ENTULHOS E GALHADAS	
a) roçagem e limpeza de terrenos baldios, por terreno	RS 30,00

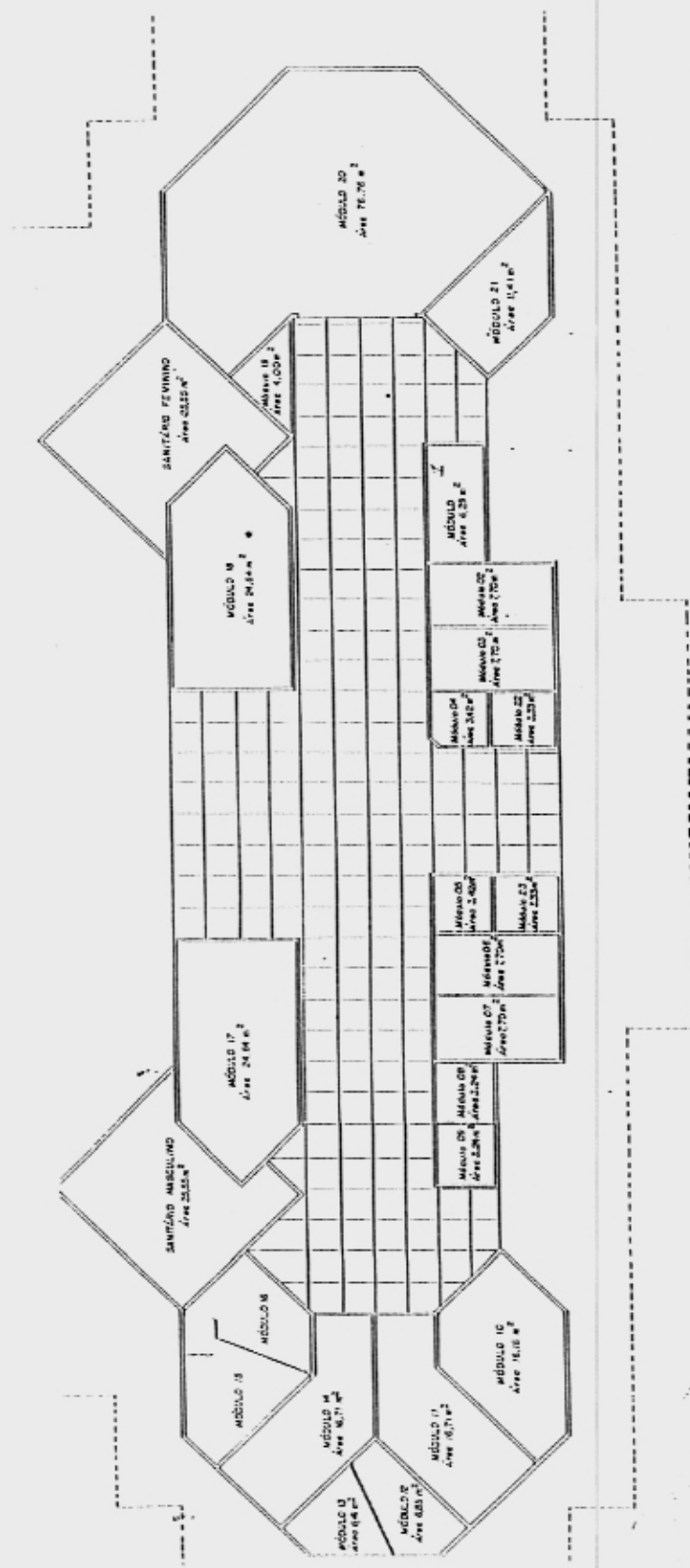


PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
"Governo Popular e Participativo"

b) extinção de formigueiros, por terreno	R\$ 20,00
c) retirada de entulhos e galhadas, por retirada e unidade	R\$ 20,00
X - APREENSÃO E GUARDA DE ANIMAIS E MERCADORIAS	
a) animais, por dia e por unidade	R\$ 6,00
b) mercadorias, por dia e por espécie e volume	R\$ 0,50
XI - CEMITÉRIO	
a) Inumação em cova:	
- adulto, por cinco anos	R\$ 25,00
- infantil, por três anos	R\$ 15,00
b) Inumação em carneiro ou jazigo:	
- adulto, por cinco anos	R\$ 35,00
- infantil, por três anos	R\$ 25,00
c) Prorrogação de prazo:	
- de cova, por cinco anos	R\$ 35,00
- de carneiro ou jazigo, por cinco anos	R\$ 25,00
d) Perpetuidade:	
- de cova, por unidade	R\$ 100,00
- de carneiro, por unidade	R\$ 200,00
- de jazigo, por unidade	R\$ 300,00
e) Exumação:	
- até cinco anos	R\$ 35,00
- após cinco anos	R\$ 25,00

160

CROQUI DOS MÓDULOS DO TERMINAL RODOVIÁRIO



TERMINAL RODOVIÁRIO

CROQUI DO MÓDULO - 01 COM ÁREA DE 45,90M², DO
 CALÇADÃO DA AV. CASTELO BRANCO

